



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

**RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 004/2020**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA, E A  
SENHORA MARIA JOSÉ SANTOS SOUZA,  
DECORRENTE DA DISPENSA N° 004/2019.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 14.797.770/0001-11, com sede na Praça 31 de Março S/N, nesta Cidade, neste ato representado pela Senhora Faustilene Melo Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, brasileira, casada, e domiciliado na Praça 31 de Março S/N, Bairro: centro, CEP 49970-000, Pacatuba/SE, e a Maria José Santos Souza, divorciada brasileira, Funcionária pública maior e capaz, portadora do CPF n° 337.902.805-34 e RG n°324.047 - SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Antônio Travassos, n° 14 – Bairro Centro Pacatuba/SE, **doravante denominado Locador**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão do Contrato de Locação de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

O presente termo de rescisão amigável de contrato, tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despachos, parecer jurídico e demais clausulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato 004/2020, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua C, lot. Canaã n°126 Pov. Areia Branca, deste Município, destinado ao funcionamento do SCFV – Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos, neste município, a proposta da Contratada, passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei n°. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a clausula segunda, deste termo de rescisão, obedecendo ao disposto da clausula quarta deste, nada mais tendo a relatar, cobrar a qualquer título, em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas após o ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.**

Este distrato entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2020.

Praça Nossa Sra. de Lourdes S/N. – CEP. 49970-000 – Centro – Pacatuba -Sergipe  
Fone: (79) 3343-1613 - CNPJ. 13.112.222./0001-48



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA

RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO N° 004/2020

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Pacatuba/SE, para dirimir questões oriundas da presente rescisão de contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, assim, por estarem justas e acordadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que este também assinam, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pacatuba, 01 de Abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
Faustilene Melo Santos  
Secretária Municipal  
CONTRATANTE

MARIA JOSE SANTOS SOUZA  
Locadora

**TESTEMUNHAS:**

I - Geodan Melo dos Santos

CPF: 473.540.485-72

II - Getma Romarato de Souza

CPF: 045.868.685-08